

LEI Nº 12/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO -
PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO-
A DAR NOVAS DESTINAÇÕES ÀS VERBAS DE Ncr\$60.000,
00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) E Ncr\$16.000,00 (DEZESSEIS
MIL CRUZEIROS NOVOS) AMBAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA--
Nº 21/67, DO SETOR DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES- -
CHEFIA- DOTAÇÃO - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E HOTEL
MUNICIPAL , CÓDIGO 4.1.1.5.4.2 E SERVIÇOS URBANOS- CHEFIA -
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL -CÓDIGO 4.1.1.2.9.6 , RES
PECTIVAMENTE NA IMPORTÂNCIA DE Ncr\$60.000,00 E Ncr\$16.000,00-
PERFAZENDO O TOTAL DE Ncr\$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL CRU-
ZEIROS NOVOS), CUJAS DOTAÇÕES NÃO SERÃO USADAS NO EXERCÍCIO
PRESENTE;

ARTIGO 2º - A DESTINAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR-
DA IMPORTÂNCIA DE Ncr\$76.000,00 (SETENTA E SEIS-
MIL CRUZEIROS NOVOS) SERÁ APLICADA COMO SUPLEMENTAÇÃO DAS -
DOTAÇÕES DO PESSOAL E INVESTIMENTOS EM SEUS CÓDIGOS 3.1.1.1
E 4.1.1.0.0, RESPECTIVAMENT;

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
28 DE AGOSTO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO